



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

LEI Nº 1.441/73

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, à entidade educacional que instalar Cursos Superiores em Garça.

Artigo 2º - A subvenção será anual e corresponderá em até 2% da Receita Tributária do Município.

§ 1º - A entidade que se propuser a instalar Curso Superior em Garça, terá um prazo improrrogável de 2 (dois) anos, para seu funcionamento conforme determina o artigo 1º, desta lei.

§ 2º - Durante o prazo estipulado no parágrafo 1º. do artigo 2º. a entidade escolhida receberá do Município, 1% da Receita Tributária anual, desde que, mantenha em funcionamento no Município, curso de 1º e 2º graus.

§ 3º - Para fazer jus à subvenção prevista no § 2º da presente lei, deverá a entidade, firmar convenio com o Município de Garça, concedendo 10 bolsas de estudos, quando - então, passará a conceder, no mínimo cinco (5) bolsas de estudos para o 3º grau, adotando-se o critério de subvenções sociais, nos termos e de acordo com a legislação vigente.

Artigo 3º - Será composta pelo Prefeito Municipal, uma comissão integrada por um (1) representante da Prefeitura Municipal; um (1) representante da Câmara Municipal e uma (1) autoridade do ensino local, para julgar e escolher a entidade pretendente à instalação do Curso Superior em Garça, obedecendo-se ao seguinte critério básico:

- a) idoneidade;
- b) Curso Superior a ser instalado e,
- c) Preferencialidade aquele que mais interessar a comunidade.

Artigo 4º - A partir de 1974, constará do - orçamento anual, verba própria para ocorrer essas despesas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

- 2 -

Garça, 31 de outubro de 1973. -

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO MORALS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na Direto
ria do Expediente, na data supra.